

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
Editais PIBID/UFG n.51/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)

EDIÇÃO 2018

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Goiás, nos termos de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à **seleção de estudantes** desta Universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 07/2018 de 01 de março de 2018. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2. A atividade terá início em OUTUBRO de 2018.

1.3. D cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página http://pibid.prograd.ufg.br/	10 de dezembro de 2018
Inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid-UFG	10 e 11 de dezembro de 2018 Até às 17h
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	12 de dezembro de 2018 Até às 12h
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	13 de dezembro de 2018 Até às 12h
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) e locais dos exames orais	13 de dezembro de 2018
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	14 de dezembro de 2018
Divulgação do Resultado Final na página http://pibid.prograd.ufg.br/	15 de dezembro de 2018
Entrega da documentação dos aprovados aos coordenadores de área para implementação da bolsa	Até 18 de dezembro de 2018
Envio da documentação dos aprovados pelos coordenadores de área à secretaria do Pibid/UFG	Até 20 de dezembro de 2018

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para estudantes bolsistas do Pibid, Edital CAPES 07/2018, estão distribuídas conforme tabelas a seguir.

CAMPUS GOIÂNIA			
Curso de Licenciatura/Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários	Vagas para Cadastro de Reservas
ARTES VISUAIS	00	02	SIM
BIOLOGIA	00	00	SIM
GEOGRAFIA	04	04	SIM
MATEMÁTICA	00	00	SIM
QUÍMICA	00	00	SIM
FILOSOFIA	00	01	SIM
CAMPUS JATAÍ			
Curso de Licenciatura/Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários	Vagas para Cadastro de Reservas
BIOLOGIA	00	00	SIM
LETRAS PORTUGUÊS	02	01	SIM
HISTÓRIA	00	00	SIM
CAMPUS CATALÃO			
Curso de Licenciatura/Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários	Vagas para Cadastro de Reservas
BIOLOGIA	00	00	SIM
FÍSICA	00	02	SIM
PEDAGOGIA	00	05	SIM

EDUCAÇÃO DO CAMPO	00	00	SIM
CAMPUS GOIÁS			
Curso de Licenciatura/Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários	Vagas para Cadastro de Reservas
FILOSOFIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO	05	00	SIM

2.2. Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3. DABOLSA

- 3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (CNPq, PROLICEN, MONITORIA, PET, PROBEC, etc) concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.
- 3.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 3.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.
- 3.5. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UF Go ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- i. Incentivar a formação de docentes em níveis superior para a Educação Básica;
- ii. Contribuir para a valorização do magistério;
- iii. Aumentar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- iv. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes a oportunidade de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- v. Incentivar as escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- vi. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- i. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas

dos professores supervisores e coordenadores do programa.

- ii. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discente.
- iii. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- iv. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Pibid.
- v. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- vi. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- vii. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid.
- viii. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- ix. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do Pibid.
- x. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- xi. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- xii. Apresentar relatórios parciais e final ao professor coordenador de área.
- xiii. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Pibid nos prazos estabelecidos.
- xiv. Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Pibid.
- xv. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição.
- xvi. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela UFG ou pela CAPES.
- xvii. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- xviii. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. estar regularmente matriculado na primeira metade de um dos cursos de licenciatura relacionados no item 2 do presente edital em setembro/2018;
 - Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- iv. possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.cs.ufg.br/>
- 7.2. O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página de seleção (<https://www.cs.ufg.br/>)
- 7.3. O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir se seus dados pessoais estão corretos e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esquecia Senha”.

7.4. Para efetuar inscrição, o candidato deverá:

- a. preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferindo os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição para a seleção;
- b. indicar o Programa e Curso para concorrer às vagas oferecidas;
- c. imprimir o formulário de inscrição;
- d. O formulário é o documento que certifica a inscrição do candidato para a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição na vaga escolhida, com seus respectivos dados.

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção ou do Centro de Seleção da UFGE excluir o candidato em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 11 do Edital.

7.6. As inscrições para a seleção de que trata este Edital **serão encerradas às 17h do último dia de inscrição.**

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Justificativa de Participação no Pibid/UFGE (modelo disponível na página destinada às inscrições)
- b. Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA; (contendo percentual de integralização do curso);
- c. Cópia do CPF e Cópia do RG;
- d. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- e. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- f. Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.8. Não será permitida a inscrição de um mesmo aluno em mais de um subprojeto ou Programa (Pibid/Residência Pedagógica).

7.9. Os documentos exigidos no item 7.7 deverão ser digitalizados e anexados no momento da inscrição, conforme instruções contidas nesse Edital.

7.10. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

7.11. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica ao item 7.7-h).

- O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos estará a critério das coordenações de áreas dos cursos de licenciatura, a que se refere este edital.

8.2. O ingresso de estudantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral, análise do Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação.

8.3. O candidato que não comparecer ao local do exame oral em horário e local determinado estará

automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (Exame Oral, Análise do Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação), conforme o que se segue:

$$NF = \frac{EXT + JPP + EO}{3}$$

3

Onde se lê:

NF – Nota final

EXT – Nota atribuída ao extrato acadêmico do candidato à bolsa (podendo ser usado a média global)

JPP – Nota da Justificativa de Participação no Pibid/UFG

EO – Nota do Exame Oral

- 9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.
- 9.3. Havendo empate, considerar-se-á a maior média global do aluno, conforme extrato acadêmico.

10. DA APROVAÇÃO

- 10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 10.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem a maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção nos períodos previstos no

- cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no site de inscrição.
- 11.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas inscrições for dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4. O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito a vaga.
- 12.5. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de contato corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 12.6. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFG.

Goiânia, 10 de dezembro de 2018.



Profa. Flávia Aparecida Oliveira
Pró-Reitor de Graduação